



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 030/2025
Pregão Eletrônico 023/2025 - SRP
CONTRATO Nº 182/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA COLINAS - MA**, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO E A EMPRESA **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA -
ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, com a sede na rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ sob o nº **01.608.768/0001-05**, representada pela **Srª. MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, inscrito no CPF nº *****.400.803-**** pelo Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ Nº 11.848.497/0001-19, representado pela **Srª. RAQUEL DOS SANTOS CALDAS**, inscrita no CPF nº *****.438.463-****, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.612.410/0001-03**, sediada na Rua Alfredo de Assis, nº 48, Centro, Riachão - MA, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo **S.r ISAAC DE SOUSA CARDOSO**, portador do CPF sob o nº *****.233.561 - **** denominado sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 032/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 041/2025/SRP/PMNC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas – MA**, para o programa da equipe **EMUT**, conforme Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VL. UNT	V. TOTAL
14	Computador com processador Intel Core i5, monitor 18,5" FHD, leitor de cartão, Placa Mãe 1155 IPMH61P1 i3 i5 i7 Com Hdmi, Mem DDR3 ou superior 8GB, SSD 1TB, Gabinete, Teclado (ABNT_2), Mouse. Garantia de 01 ano.	5	UND	3GREEN	R\$ 3.218,48	R\$ 16.092,40
31	Nobreak SMS 600VA Bivolt	5	UND	SMS	R\$ 477,17	R\$ 2.385,85
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 18.478,25

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

Raquel

ISAAC DE SOUSA
CARDOSO: 72823
356134

Assinado eletronicamente por ISAAC DE SOUSA
CPF: 030.233.561-00
Assinado eletronicamente por MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
CPF: 030.400.803-00
Assinado eletronicamente por RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
CPF: 030.438.463-00
Assinado eletronicamente por I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME
CPF: 08.612.410-03
Assinado eletronicamente por ISAAC DE SOUSA CARDOSO
CPF: 030.233.561-00
Assinado eletronicamente por MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
CPF: 030.400.803-00
Assinado eletronicamente por RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
CPF: 030.438.463-00
Assinado eletronicamente por I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME
CPF: 08.612.410-03



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é até **31/12/2025**, contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 18.478,25 (dezoito mil e quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

ISAAC DE SOUSA
CARDOSO: 72823
356134

Assinado eletronicamente no SPM do Estado do Maranhão
em 01/08/2024 às 14:05:11 por ISAAC DE SOUSA CARDOSO
CPF: 01.608.768/0001-05
Assinado eletronicamente no SPM do Estado do Maranhão
em 01/08/2024 às 14:05:11 por ISAAC DE SOUSA CARDOSO
CPF: 01.608.768/0001-05



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

- 7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1** São obrigações do Contratante:
- 8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

ISAAC DE SOUSA
CARDOSO: 72823
356134

Assinado eletronicamente por ISAAC DE SOUSA CARDOSO em 15/06/2021 às 15:00:13. O documento foi assinado digitalmente pelo ISAAC DE SOUSA CARDOSO em 15/06/2021 às 15:00:13. O documento foi assinado digitalmente pelo ISAAC DE SOUSA CARDOSO em 15/06/2021 às 15:00:13. O documento foi assinado digitalmente pelo ISAAC DE SOUSA CARDOSO em 15/06/2021 às 15:00:13.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0210.2060.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0210.2061.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0210.2063.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DE CONTRATO

15.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Raquel

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

ISAAC DE SOUSA
CARDOSO: 72823
356134

Assinatura digitalizada por ISAAC DE SOUSA
CPF: 02.040.100-01. Data: 10/06/2024. Hora: 14:05:00.
Assinatura digitalizada por ISAAC DE SOUSA
CPF: 02.040.100-01. Data: 10/06/2024. Hora: 14:05:00.
Assinatura digitalizada por ISAAC DE SOUSA
CPF: 02.040.100-01. Data: 10/06/2024. Hora: 14:05:00.
Assinatura digitalizada por ISAAC DE SOUSA
CPF: 02.040.100-01. Data: 10/06/2024. Hora: 14:05:00.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

15.2 O Fiscal do presente contrato será informado por portaria em anexo este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVO– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Colinas - MA, 04 de setembro de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal

Município de Nova Colinas – MA

Raquel dos Santos Caldas

RAQUEL DOS SANTOS CALDAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Portaria Nº 005/2025

CONTRATANTE

ISAAC DE SOUSA
CARDOSO: 72823
356134

I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME

CNPJ nº 08.612.410/0001-03

ISAAC DE SOUSA CARDOSO

PROPRIETÁRIO

que ultrapassarem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

MACIEL MARCOS FEITOSA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 78f17e9576fcd851c63011cd29ef90ec

PORTARIA N. 086/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora VALMIRA RODRIGUES BARROS LIMA, CPF Nº 003.709.093-30, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 102/2025**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MAX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 52.583.342/0001-85, para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassarem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 1c7c629e071385ae2f4c042165b349f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

O Município de Nina Rodrigues/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, torna público que realizará Dispensa de licitação, para a **Contratação de pessoa física ou jurídica ou profissional liberal, para a prestação de serviços de inspeção veterinária, no abatedouro Municipal de Nina Rodrigues**. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: licitacaopmnina@hotmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 24/09/2025 até as 11:59hrs do dia 29/09/2025. Eventuais esclarecimentos através do e-mail: licitacaopmnina@hotmail.com. Nina Rodrigues/MA, 23 de Setembro de 2025.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 030851c7c74f00c51a8e6f4df1dbeeb8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

CONTRATADA: M. HENRIQUE F. REGO LTDA, CNPJ nº 26.954.034/0001-09; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; CNPJ: 06.124.408/0001-51. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa de engenharia para manutenção, recuperação e requalificação de praças públicas, logradouros e muros existentes no município de Nina Rodrigues/MA. **VALOR CONTRATADO: R\$ 2.991.134,57** (Dois Milhões Novecentos e Noventa e Um Mil Cento e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 17/09/2026.** **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Setembro de 2025.** **ORIGEM DOS RECURSOS: ÓRGÃO: 12** Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201** Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; 15 451 0210 1.032 Const. Praças, Parques, Jardins e Portais; 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. Pessoa jurídica; 4.4.90.51.00 obras e Instalações; **ÓRGÃO: 03** Sec. Mun. de Administração e Planejamento; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301** Sec. Mun. de Administração e Planejamento; 04 121 0004 2.003 Manutenção e Funcionamento da Sec. De Administração e Planejamento; 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. Pessoa jurídica; 4.4.90.51.00 obras e Instalações. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Lucas Martins da Conceição/Secretário Municipal, pela contratante; Mauro Henrique Falcão Rêgo /empresário, pela contratada. Nina Rodrigues/MA, 17 de Setembro de 2025.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7922e0886e8fedd1e1fd53cce69217d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 182/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 182/2025

Origem: Pregão Eletrônico 023/2025 - SRP; Processo Administrativo nº



030/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 030/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO: PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.0210.2060.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.0210.2061.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.0210.2063.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E**

MATERIAL PERMANENTE. O valor total da contratação é de R\$ 18.478,25 (dezoito mil e quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.612.410/0001-03**, neste ato representada pelo **S.r ISAAC DE SOUSA CARDOSO**, portador do CPF sob o nº *****.233.561 - **** denominado proprietário.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 3b274b60fd761c8cc93b18c62ffc84ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 253/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 253/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008366/2024

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A OLIVEIRA RODRIGUES, inscrita no CNPJ/MF nº 32.966.352/0001-92. OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Digitalização dos Processos Licitatórios, no Formato PDF Pesquisável, Geração dos Arquivos JSON, e Alimentação do Sistema SINC-Contrata para Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 8.910,00 (oito mil e novecentos e dez reais) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art.105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 40; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 03 Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito; Dotação: 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 08/09/2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

Digitalização para Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito de 25% (vinte e cinco por cento)

LOTE I - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO							
Item	Descrição	Unid	Quant	Mês	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
01	Digitalização dos Processos Licitatórios no formato PDF pesquisável	MÊS	1	3	R\$ 990,00	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00
02	Geração dos arquivos JSON em sistema próprios	MÊS	1	3	R\$ 990,00	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00
03	Alimentação do Sistema SINC-Contrata	MÊS	1	3	R\$ 990,00	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00
valor Total do Lote							R\$ 8.910,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b9c761b3e24e666f06b0d51cd76b06bb

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 254/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 254/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008366/2024

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A OLIVEIRA RODRIGUES, inscrita no CNPJ/MF nº 32.966.352/0001-92. OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Digitalização dos Processos Licitatórios, no Formato PDF Pesquisável, Geração dos Arquivos JSON, e Alimentação do Sistema SINC-Contrata para Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 8.910,00 (oito mil e novecentos e dez reais) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da



das escolas públicas municipais da educação básica, membro titular do Conselho Municipal de Educação e MÁRCIA GONÇALVES VALE, CPF nº 870.166.993-15, sua respectiva suplente.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, em 11 de novembro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 9b6eaa006a517e6d72be77821019bedc

PORTARIA Nº 455, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de conselheiro(a) municipal de educação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nina Rodrigues/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e constantes na Lei Municipal nº 325/2011,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. OLINDA DE MORAES GOULART DA SILVA, CPF nº 493-692.533-00, representante dos professores efetivos do magistério público municipal, membro titular do Conselho Municipal de Educação e ADUSINDA FERNANDES COSTA CANTANHEDE, CPF nº 149.642.013-68, sua respectiva suplente.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, em 11 de novembro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 09e30e874510c0e4e333f2c949505eb2

PORTARIA Nº 456, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de conselheiro(a) municipal de educação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nina Rodrigues/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e constantes na Lei Municipal nº 325/2011,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. LINO DA SILVA NONATO, CPF nº 606.366.303-74, representante de pais e alunos, membro titular do Conselho Municipal de Educação e REGIANE AYRES DE MESQUITA, CPF nº 602.412.653-04, vice-presidente do Conselho Municipal de Educação.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, em 11 de novembro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: be5f8aa465d0925ed0575e3c9b9a2233

PORTARIA Nº 457, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nina Rodrigues/MA, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e constantes na Lei Municipal nº 325/2011,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. JOSENILDES DE JESUS VIANA FREITAS, CPF nº 773.010.053-34 presidente do Conselho Municipal de Educação e JHONYSON MARLON FARIAS MENEZES, CPF nº 008.675.483-12 e vice-presidente do Conselho Municipal de Educação.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, em 11 de novembro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8e541b2116a18892b32f51691b337506

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 182/2025

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 182/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM, SÃO LUÍS, QUARTA * 24 DE SETEMBRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3693/2025 ISSN 2763-860X

Origem: Pregão Eletrônico 023/2025 - SRP; Processo Administrativo nº 030/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 030/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO: PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.0210.2060.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.0210.2061.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.0210.2063.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.** O valor total da contratação é de **R\$ 18.478,25 (dezoito mil e quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).** VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.612.410/0001-03**, neste ato representada pelo **S.r ISAAC DE SOUSA CARDOSO**, portador do CPF sob o nº *****.233.561 - **** denominado proprietário.

ONDE SE LER: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

LEIA SE: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA, para o programa da equipe EMUT, conforme Termo de Referência.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 7a97c86998a61b77abb93fc21b2c041e



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 199/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 199/2025

Origem: ADESAO Nº 004/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025. A PREF MUN DE NOVA COLINAS, com sede no(a) Rua São Francisco, SN, Centro, na cidade de NOVA COLINAS/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, nomeado(a) por TERMO DE POSSE DA PREFEITA E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO MARANHÃO, publicada em FAMEM de 11 de novembro de 2025, CPF nº 018.XXX.XXX-45. Tendo em vista o que consta no Processo nº 063/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** GESTÃO/UNIDADE 11 PROGRAMA DE TRABALHO 0407 FONTE DE RECURSOS 1065 ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 PLANO INTERNO 52 NÚMERO DE EMPENHO 2424 DATA DE EMPENHO 11/11/2025 **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos); **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15, neste ato representada pela Sra. DEBORA ROCHA COSTA- Diretora.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: e2a71df9dd660cf5971333e8ee442233

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.608.768/0001-05. **CONTRATADO:** J F COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.529.933/0001-10. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é: ACRESCENTAR 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizando o contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 38.437,50 (trinta e oito mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), nos moldes do Artigo 125, §1º da Lei 14.133/2021. **VALOR DO CONTRATO ESTIMADO:** Em decorrência disso, haverá ao final um acréscimo no valor total do contrato de R\$ 38.437,50 (trinta e oito mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) correspondendo a um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) no o valor global do contrato que era de R\$ 153.750,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) passara, a partir da data de assinatura deste termo aditivo para R\$ 192.187,50 (cento e noventa e dois mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **RATIFICAÇÃO:** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de novembro de 2025. **CONTRATANTE:** MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, Prefeita Municipal. **CONTRATADA:** J F COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.529.933/0001-10, sediada na Avenida Jose Sarney nº 785, bairro área avançada, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP 65.805-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo S.r. FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA, portador (a) da Carteira de Identidade nº: 1.143.396 SSP-DF.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR - CONSELHO TUTELAR

Abre as inscrições para o Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares para o período 2025 à 2028 - Estabelece o calendário eleitoral e dá outras providências

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Nova Olinda do Maranhão/MA, torna público o Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar para o período 2025 à 2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Lei Municipal nº 157/2017, ALTERADA PELA Lei nº 228/2025.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa haverá, conforme o Art. 132 do ECA, no mínimo, 01 (um), Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos.

2.3. O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de 01 (um) dos membros titulares e escala de suplentes.

2.4. O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

3. COMISSÃO ESPECIAL

3.1. A comissão criada através da Resolução 001/2025 -CMDCA ficará responsável pelo andamento e organização deste processo de escolha, bem como do processo unificado já publicado.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

4.1. São requisitos básicos exigidos à nomeação de membros do Conselho Tutelar:

- Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
- Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;
- Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Justiça Estadual Criminal e Justiça Federal Criminal;
- Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de um salário e meio acrescido de 20 por cento, que acompanhará os reajustes do salário mínimo, com carga horária de 40 horas semanais e gratificação de 10 por cento de periculosidade.

6. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

6.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na Secretaria de Assistência Social pelo período de: 11/11/2025 a 14/11/2025, das 8h às 12h.

6.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato e por elas responderá caso seja constatada falsidade.

6.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e